



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls: _____

Rubrica: _____

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021

PROCESSO Nº 99/2021

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO
CAMPO DA ESTAÇÃO – ESTÁDIO REINALDO LEPESCH.**

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Pessoa para contato: _____

Retiramos, através do acesso à página www.miracatu.sp.gov.br, nesta data, cópia do
instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Departamento e sua empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS por meio do **TEL: (13) 3847-7000**, ou preferencialmente por e-mail: compras@miracatu.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime ao Departamento de compras e Projetos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Miracatu/SP, 09 de agosto de 2021.

Vinicius Brandão de Queiróz
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls: _____

Rubrica: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021

PROCESSO Nº 99/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com Sede a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro - Miracatu/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.583.654/0001-96, através do Senhor Prefeito Municipal VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, **TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA GLOBAL**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO CAMPO DA ESTAÇÃO – ESTÁDIO REINALDO LEPESCH.**, conforme discriminado nos ANEXOS deste Edital, **incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra**, regida pela Lei nº 8.666 de 21/06/93, pela Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e pela Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e alterações da Lei 147/2014; demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL**, com as seguintes características:

a) MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021 - **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

b) REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA GLOBAL

c) PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

Valor: R\$ 70.000,00

Ficha: 578

Classificação Econômica: 4.4.90.51.99

Destinação de Recurso: 02.100.0099 – CONV. 1000047/2021

NOTA DE RESERVA Nº 932

Valor: R\$ 22.240,10

Ficha: 362

Classificação Econômica: 4.4.90.51.99

Destinação de Recurso: 01.110.0000 – GERAL

NOTA DE RESERVA Nº 900

d) RECEBIMENTO DOS ENVELOPES nº 01- HABILITAÇÃO e 02 - PROPOSTAS: até às 09h00min. do dia **25/08/2021**, na Prefeitura Municipal de Miracatu, sito a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – 7º Andar, Centro - Miracatu-SP.

e) ABERTURA DOS ENVELOPES: Nº 01 - HABILITAÇÃO e 02 - PROPOSTA: Após credenciamento dos participantes, com horário previsto para às 09h30min. do dia **25 de agosto de 2021**, sito a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – 7º Andar, Centro - Miracatu-SP.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls: _____

Rubrica: _____

1 - OBJETO:

- 1.1 Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO CAMPO DA ESTAÇÃO – ESTÁDIO REINALDO LEPESCH**, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra que fazem parte deste Edital, descritos em seus anexos.
- 1.2 O valor total Máximo que a administração se propõe a pagar para execução global dos serviços ora licitado é de **R\$ 92.240,10 (noventa e dois mil duzentos e quarenta reais e dez centavos)**.

2 - DO CADASTRAMENTO PARA O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

- 2.1 - Poderão participar da licitação as empresas interessadas e **devidamente cadastradas (CRC) OU que atenderem a todas as condições exigidas para Cadastro no ato da Habilitação.**

3 - DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas:

- a). Estrangeiras que não funcionem no País;
- b). Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c). Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o município de Miracatu nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- d). Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- e). Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
- f). Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- g). Com falência decretada, salvo as que estiverem com Plano de Recuperação Judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

3.2. **Quanto as Microempresas e empresas de pequeno porte:**

- a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital, e apresentada FORA dos envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).

- 3.3. Carta de apresentação e credenciamento de um representante legal junto à Comissão de licitação com poderes para participar, representar e decidir pela empresa com firma reconhecida em cartório, que deverá ser apresentada Fora dos Envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).

- 3.4 Para participar a licitante deverá apresentar 02 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir violação, contendo no envelope de nº 01 os documentos de "**HABILITAÇÃO**" e no envelope nº 02 – "**PROPOSTA DE PREÇO**".

- 3.4.1 Os envelopes deverão conter na parte externa, os seguintes dizeres:



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls: _____

Rubrica: _____

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021 PROCESSO Nº 99/2021 DATA: 25/08/2021 - 09H00MIN. NOME DA PROPONENTE: CNPJ:	À PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021 PROCESSO Nº 99/2021 DATA: 25/08/2021 - 09H00MIN. NOME DA PROPONENTE: CNPJ:
--	---

3.5. Os envelopes deverão ser entregues no endereço e horário mencionados no item ‘d’ do preâmbulo deste Edital.

3.6. A entrega poderá ser feita por qualquer pessoa em nome da empresa, no entanto, somente o representante devidamente autorizado na forma prevista no item 3.3 deste Edital, é que poderá exercer qualquer outra prerrogativa ou praticar qualquer ato dentro da presente licitação.

4 - CONTEÚDOS DO ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

O envelope nº 01- HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes documentos:

4.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1 Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as alterações (cópia autenticada ou original mais a cópia simples para autenticação pela Comissão de Licitações), ou Ato Constitutivo original com sua última alteração devidamente consolidada que consubstancia todas alterações.

4.1.2 No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;

4.1.3 Documentos de identidade RG e CPF do responsável pela administração da empresa (cópia autenticada ou original mais a cópia simples para autenticação pela Comissão de Licitações);

4.1.4 Registro da empresa ou inscrição na entidade profissional competente – CREA ou CAU;

4.1.5 Comprovação de vínculo profissional de responsável técnico pela execução dos serviços, compatível e pertinente com os serviços licitados, podendo se dar “mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços” – súmula nº 25 do TCE/SP;

4.2 - REGULARIDADES FISCAIS:

a) **Comprovante de Inscrição no CNPJ:** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls: _____

Rubrica: _____

Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Cadastro de Contribuintes: Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Certidão Conjunta Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos (**CND**) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (**CPEND**), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União **inclusive** créditos tributários relativos às **contribuições sociais**, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

d) Certidão Estadual: Certidão Negativa de **Débitos Tributários INSCRITOS na Dívida Ativa**, emitida pela Procuradoria Geral (validade de 30 dias) e Certidão de Débitos Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado sede da licitante (validade de 6 meses);

e) Certidão Municipal: Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de regularidade para com a Fazenda Municipal MOBILIÁRIA do domicílio ou sede da Proponente;

f) Certidão Regularidade FGTS: Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

g) Certidão de Débitos Trabalhistas: Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

4.2.1 No caso de os documentos não fixarem prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias a contar de sua emissão;

4.2.2 *Nas certidões fornecidas via Internet a Equipe de Apoio reserva-se o direito de confirmar sua veracidade.*

4.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.3.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

4.3.2 - A comprovação de aptidão no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita através de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **devidamente registrado** nas entidades profissionais competentes (CREA / CAU).

4.3.3 – O (s) atestado (s) de Comprovação de aptidão para desempenho de atividade, deverá (ão) estar registrado no CREA e comprovar vínculo do profissional com a empresa, comprovando ter executado a contento prestação de serviços compatível com o objeto desta licitação (**obras de reforma**) em no mínimo **30% do valor total da licitação**, conforme previsão na súmula nº 24 – TCESP;



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls: _____

Rubrica: _____

4.3.4 - O(s) Atestado(s) será(ão) aceitos em vias originais ou cópias devidamente autenticadas pelos meios legais disponíveis (Cartórios Tabelião de Notas, ou pelo Presidente ou Membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Miracatu).

4.3.5. Atestado de **visita técnica**, comprovando que a empresa visitou os locais de execução da obra. O atestado de visita técnica será emitido pelo Departamento Municipal de Obras e Serviços até o dia anterior a abertura dos envelopes, **para tanto, é necessário o agendamento prévio junto ao Departamento Municipal de Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Miracatu, através do telefone 13-3847-7000 – ramal 219.**

4.3.6. O atestado de visita técnica poderá ser substituído por **Declaração da empresa atestando que tem pleno conhecimento dos locais e das condições para a execução das obras**, neste caso não cabendo em hipótese alguma, alegações futuras de desconhecimento.

4.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.4.1. Balanço patrimonial do último exercício social (cópia autenticada ou original mais a cópia simples para autenticação pela Comissão de Licitações);

4.4.2. Demonstrações contábeis do último exercício social;

4.4.3. Apresentação de **Índice de Liquidez** que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, demonstrando os seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}} \geq 1,0$$

Índice de Liquidez Corrente (LC)

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

Índice de Endividamento (IE)

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em longo prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,5$$

- Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral – LG e Liquidez Corrente – LC) deverão ser maiores ou iguais a 1,0.
- O resultado isolado da operação (Índice de Endividamento – IE) deverá ser menor ou igual a 0,5.
- Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

É vedada a substituição por balanços provisórios e os índices deverão estar assinados pelo proprietário da empresa e pelo profissional Contabilista (com identificação do nome e CRC - Conselho Regional de Contabilidade).



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls: _____

Rubrica: _____

4.4.4. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pela distribuidora sede da pessoa jurídica ou Plano de Recuperação Judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

4.5 - DECLARAÇÕES:

4.5.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que aceita todas as condições contidas neste Edital; (Anexo VI)

4.5.2. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que todo e qualquer contrato de subempreitada relacionada com a obra será previamente submetido à Prefeitura que, por sua vez, estudará o interesse e conveniência dessa subempreitada e, se concordar, deverá dar anuência expressa; (Anexo VIII)

4.5.3 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, indicando o responsável ou responsáveis que assinarão o Termo de Contrato, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa e, se procurador, o instrumento de mandato, bem como a indicação do preposto, para representá-lo na execução do contrato (se houver); (Anexo V)

4.5.4 Declaração da licitante, indicando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (Anexo IV)

4.5.5 Declaração da licitante, sob as penas da Lei, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo (Anexo III).

4.5.6 Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/sancoes>;

4.5.7. Cadastro estadual de sanções instituído pelo Decreto nº 61.751, de 23 de dezembro de 2015 - http://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx ;

4.5.8. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ - http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

4.5.9. Relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - <http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>;

4.5.10 A consulta aos cadastros dverá realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8429/92.

4.5.11. Constatada existência de sanção que impeça a participação, o Presidente deixará de credenciar o licitante, por falta de condição de participação.

5 - CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA.

O envelope nº 02 - PROPOSTA deverá conter os seguintes documentos:

5.1 - Proposta elaborada em conformidade com o Anexo V e VI de forma clara, concisa, sem



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls: _____

Rubrica: _____

emendas, rasuras ou entrelinhas, constando das mesmas a identificação da proponente, e a assinatura de seu responsável legal e as seguintes especificações mínimas:

- 5.2 - Preço total, constando a composição de custos e o detalhamento de encargos sociais e BDI;
- 5.3 - As propostas deverão ser elaboradas em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa.
- 5.4 - A empresa deverá apresentar proposta para execução global.
- 5.5 - Os preços deverão ser cotados em moeda nacional.
- 5.6 - Os preços deverão incluir todos os materiais, mão de obra, impostos, seguros, taxas, transportes e quaisquer outras despesas relacionadas com o objeto da presente licitação.
- 5.7 - O prazo de validade das propostas apresentadas nesta licitação não poderá ser inferior à 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para abertura do envelope, o qual, se necessário, poderá ser prorrogado mediante concordância dos licitantes.
- 5.8 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.
- 5.9 - O preço máximo que a administração se propõe a pagar para execução da obra é de **R\$ 92.240,10 (noventa e dois mil duzentos e quarenta reais e dez centavos)**.

6 - PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO:

6.1. A Comissão de Licitações efetuará, no local e período referidos no preâmbulo do presente edital, o recebimento dos envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e 02 - PROPOSTA.

6.2. Imediatamente após o encerramento do prazo de recebimento dos envelopes, terá início à abertura deste, que será dividida em 02 (duas) fases.

6.3. A primeira fase consistirá na abertura dos envelopes nº 01 – HABILITAÇÃO.

6.3.1. Os conteúdos dos envelopes - HABILITAÇÃO serão conferidos e examinados pela Comissão de Licitações e pelos representantes das licitantes, sendo rubricados, folha a folha.

6.3.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o presidente da comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.3.2.1 – Cadastro Nacional de Condenações por improbidade Administrativa – CNJ;

6.3.2.2 – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União;

6.3.2.3 – Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados do Tribunal de Contas da União – TCU;

6.3.2.4 – Cadastro de Apenados no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP;

6.3.3 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls: _____

Rubrica: _____

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4. Durante o transcurso das sessões de abertura e/ou julgamento da habilitação e das propostas os representantes credenciados dos licitantes poderão fazer constar da ata qualquer declaração, manifestação, observação ou impugnação.

6.5. As licitantes habilitadas nesta primeira fase não poderão na fase de abertura dos envelopes nº 02 PROPOSTA, serem desclassificadas por motivos relacionados com capacidade jurídica, técnica, idoneidade financeira e/ou regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.6. A Comissão de Licitações, após o recurso definitivo da fase de habilitação, isto é, após o julgamento dos eventuais recursos interpostos ou na ausência destes, em ato público previamente designado e para quais os licitantes habilitados serão convocados, dará início à segunda fase, com abertura dos envelopes nº 02 PROPOSTA DE PREÇO, das licitantes habilitadas. Caso a Comissão de Licitação julgue os documentos de habilitação na própria Sessão de Abertura dos Envelopes nº 01 e os representantes legais das empresas participantes abram mão do prazo recursal através do registro em ata, poderá a Comissão proceder a abertura dos envelopes de n.º 02 – PROPOSTA, na mesma sessão.

6.7. Os licitantes não poderão retirar suas propostas após a entrega das mesmas junto a Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Miracatu.

6.8. Para efeitos de julgamento das propostas poderá a Comissão de Licitações proceder, a qualquer tempo, diligências para esclarecer e/ou melhor, fundamentar suas decisões.

6.9. A classificação das propostas será efetuada na ordem crescente dos valores apresentados.

6.10. De todas as sessões serão lavradas atas, sendo as mesmas assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes das licitantes credenciados, eventualmente presentes.

6.11. Para exercício do direito de petição, as intimações, avisos e comunicações, bem como o resultado final da licitação, será feita através de publicação na Imprensa Oficial.

7 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

7.1. O critério adotado para o julgamento das propostas é o de menor preço global.

7.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na presença dos licitantes.

8 - DOS RECURSOS:

8.1. Dos atos decorrentes desta licitação caberão recursos na forma do disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls: _____

Rubrica: _____

8.2. A participação em qualquer ato da presente licitação executando-se o disposto no item 3.4. (entrega dos envelopes nº 01 e nº 02), deverá ser feita por representante legal da empresa, devidamente credenciado por contrato social ou ato constitutivo, ou ainda, mediante procuração por instrumento público ou particular, neste caso com firmas dos outorgantes devidamente reconhecidas em Tabela de Notas, identificando-se através de Cédula de Identidade.

9 - DOS PAGAMENTOS:

9.1. Os pagamentos dos serviços executados serão efetuados conforme liberação, mediante disponibilidade de recursos oriundos do FUNDEB efetuados à CONTRATADA no valor contratado.

9.2. A contratada deverá encaminhar à PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU os respectivos instrumentos de cobrança juntamente com o comprovante de pagamento do INSS, FGTS e GFIP do período/competência da nota fiscal, somente após a conferência e aprovação do fiscal da Caixa Econômica Federal e também pelo departamento municipal de Obras e Serviços, através do seu corpo técnico.

9.3. No caso do instrumento de cobrança emitido tiver seu vencimento em dia no qual não haja expediente bancário, o mesmo será prorrogado, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.

10 - DAS OBRIGAÇÕES:

10.1. São obrigações da empresa contratada:

a) Apresentar nos termos do artigo 56, § 1.º e § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações comprovante de **GARANTIA DE CAUÇÃO**, correspondente a **5% (CINCO POR CENTO)** do valor do contrato, que terá que apresentar na assinatura do contrato, e será devolvido ou liberada após o termo de recebimento definitivo, podendo ser nas seguintes modalidades:

- a.1)** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- a.2)** Seguro-Garantia;
- a.3)** Fiança Bancária.

b) Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos que trabalharem, ou por qualquer motivo permanecerem na obra.

c) A Contratada é responsável pela qualidade das obras, materiais e serviços executados utilizados na execução da obra e fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, pelo período de 05 (cinco) anos, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo.

d) Entregar na Prefeitura juntamente com o protocolo de medição, o Diário de Obra ou Livro de Ordem constando relatório fotográfico de cada etapa de execução.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls: _____

Rubrica: _____

e) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado.

11 - DO CONTRATO:

11.1. O presente EDITAL e a proposta vencedora farão parte integrante do contrato, cuja minuta se encontra no ANEXO I deste Edital, para todos os fins e efeitos de direito.

11.2. O contrato deverá ser assinado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da comunicação do resultado final da licitação.

11.3. Os preços constantes da proposta serão fixos e irrevogáveis.

11.4. Concluídos os serviços, em 05 (cinco) dias, após a comunicação escrita da CONTRATADA, será firmado pelas partes o termo de **recebimento provisório**.

11.5. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação de que o objeto foi executado na forma estipulada neste contrato e constatação de que a CONTRATADA cumpriu o disposto no item 1, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

12 - DAS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93, serão estipuladas as seguintes multas:

12.1.1. 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

12.1.2. 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega da obra ou no término das etapas previstas no cronograma-físico.

12.2. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Miracatu independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I - falência;

II - concordata;

III - insolvência;

IV - dissolução judicial ou extrajudicial;

V - inobservância de dispositivos legais;

VI - inadimplemento de obrigação contratual.

12.3. Nos casos de rescisão pelos incisos V e VI do item 12.2 a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, à outra, dos prejuízos decorrentes de rescisão;

12.4. A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato no prazo assinalado no item 10.2. ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls: _____

Rubrica: _____

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A participação na presente licitação evidencia ter o participante examinado cuidadosamente o seu objeto e se inteirado sobre os diversos aspectos que possam influir direta ou indiretamente, na execução do objeto da licitação, aceitando irretratavelmente todos os termos deste Edital e seus anexos.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações.

13.3. Informações e exames do presente Edital e seus anexos, poderão ser obtidos no Depto de Compras e Projetos, à Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP de 8h00min as 11h30min e de 13h30min as 17h30min.

14. FORO:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Miracatu, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

15. DOS ANEXOS:

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO;

MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO ICMS

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE SUBEMPREGADA

ANEXO IX – MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO X – PLANILHA ORÇAMENTARIA;

ANEXO XI – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;

ANEXO XI – MAPA DE LOCALIZAÇÃO

Prefeitura Municipal de Miracatu, 09 de agosto de 2021.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
PREFEITO MUNICIPAL

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021

PROCESSO Nº 99/2021

MINUTA DE CONTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro - Miracatu/SP, inscrita no CNPJ nº 46.583.654/001-96, doravante denominado simplesmente como **PREFEITURA**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, e de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede à, telefone e e-mail, neste ato devidamente representada pelo senhor(a), portador(a) do RG nº e CPF nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS nº 05/2021, PROCESSO Nº 99/2021**, pelo tipo: MENOR PREÇO GLOBAL - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA GLOBAL, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1.^a Constitui objeto da presente licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO CAMPO DA ESTAÇÃO – ESTÁDIO REINALDO LEPESCH**, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra.

Parágrafo Único - Caberá a contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços elencados.

Cláusula 2.^a - Os serviços serão executados pelo regime de empreitada Global de acordo com a proposta de preços do contratado, constante da Tomada de Preços nº 05/2021.

DO PREÇO

Cláusula 3.^a - Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a contratante pagará à contratada: Preço global de **R\$** (.....), conforme proposta de preços da Contratada que faz parte integrante do presente instrumento.

Parágrafo Único - O preço referido no caput inclui, além de mão de obra, os materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes que correrão à conta da Licitante vencedora, que responderá pela realização das mesmas independentemente de manifestações do preposto da Prefeitura, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

DO PAGAMENTO

Cláusula 4.^a - Os pagamentos dos serviços executados serão efetuados conforme liberação, mediante disponibilidade de recursos oriundos do CRÉDITO DESENCOLVESP efetuados à CONTRATADA no valor contratado.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls: _____

Rubrica: _____

§1º. A contratada deverá encaminhar à PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU os respectivos instrumentos de cobrança juntamente com o comprovante de pagamento do INSS, FGTS e GFIP do período/competência da nota fiscal, somente após a conferência e aprovação do fiscal da Caixa Econômica Federal e também pelo departamento municipal de Obras, através do seu corpo técnico.

§ 2º. No caso do instrumento de cobrança emitido tiver seu vencimento em dia no qual não haja expediente bancário, o mesmo será prorrogado, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.

§ 3º - Os pagamentos serão efetuados por depósito em conta da empresa.

DO REAJUSTE

Cláusula 5.ª - O preço contratado permanecerá fixo e irreajustável.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula 6.ª - O presente contrato vigorará com os seguintes prazos: **90 (noventa) dias**, a contar da data da assinatura da A.I.S. Autorização para Início de Serviços.

Parágrafo Único – O início deve se dar em até 05 (cinco) dias a partir da autorização para início dos serviços.

DO CRÉDITO

Cláusula 7ª - As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Valor: R\$ 70.000,00

Ficha: 578

Classificação Econômica: 4.4.90.51.99

Destinação de Recurso: 02.100.0099 – CONV. 1000047/2021

NOTA DE RESERVA Nº 932

Valor: R\$ 22.240,10

Ficha: 362

Classificação Econômica: 4.4.90.51.99

Destinação de Recurso: 01.110.0000 – GERAL

NOTA DE RESERVA Nº 900

DA CAUÇÃO

Cláusula 8ª - Apresentar nos termos do artigo 56, § 1.º e § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações comprovante de **GARANTIA DE CAUÇÃO**, correspondente a **5% (CINCO POR CENTO) do valor do contrato**, que o apresentará na assinatura do contrato, e será devolvido ou liberada após o termo de recebimento definitivo.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls: _____

Rubrica: _____

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Cláusula 9ª - Concluído os serviços, em 05 (cinco) dias, após a comunicação escrita da CONTRATADA, será firmado pelas partes o termo de recebimento provisório.

Cláusula 10ª - O **recebimento definitivo** ocorrerá, no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação de que o objeto foi executado na forma estipulada neste contrato e constatação de que a CONTRATADA cumpriu o disposto no item 1, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

Cláusula 11ª - Após o recebimento, a Contratante, através do seu representante, (**DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS**) verificará se a obra está em perfeita conformidade com o objeto apresentado.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Cláusula 12ª - A Contratada assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução da obra, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único - A inadimplência da Contratada, com referencia aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

Cláusula 13ª - A Contratada se obriga a submeter à aprovação da contratante todos os materiais a serem utilizados na obra, antes de sua aplicação.

Cláusula 14ª - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.

Cláusula 15ª - A Contratada se obriga a operar os equipamentos com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato.

Cláusula 16ª - A Contratada se obriga a fornecer os equipamentos de proteção e segurança necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adota procedimentos de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução da obra, objeto desta contratação.

Cláusula 17ª - A Contratada é responsável pela qualidade das obras, materiais e serviços executados utilizados na execução do serviço e fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, pelo período de 05 (cinco) anos, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls: _____

Rubrica: _____

Cláusula 18ª - A Contratada se obriga a executar os serviços dentro do prazo estabelecido na cláusula sexta, deste instrumento.

Cláusula 19ª - A Contratada se obriga a entregar juntamente com o protocolo de medição, o Diário de Obra ou Livro de Ordem constando relatório fotográfico de cada etapa de execução, as medições serão realizadas por serviço total completo (evento) não sendo aprovadas porcentagens parciais de cada execução.

Cláusula 20ª - A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

Cláusula 21ª A Contratada deverá entregar na Prefeitura, no início dos trabalhos, a respectiva **ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA**, devidamente preenchida e quitada.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Cláusula 24ª - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um engenheiro, que será o representante da contratante especialmente designado para esse fim através da autorização para o início dos serviços.

A Gestão deste Contrato será realizada pelo Diretor do Departamento Municipal de Obras.

DAS PENALIDADES E MULTAS

Cláusula 25ª - Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, serão estipuladas as seguintes multas:

§ 1.º - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas;

§ 2.º - 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega da obra ou no término das etapas previstas no cronograma-físico-financeiro;

Cláusula 26ª - A Contratante poderá aceitar, a seu critério, as justificativas apresentadas para eximir a Contratada das penalidades previstas neste instrumento.

Cláusula 27ª - As penalidades referidas, não impedem que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DO CASO DE RESCISÃO

Cláusula 28ª - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste contrato e aquelas constantes do artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula 29ª - O presente contrato poderá ser rescindido no caso de se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93, observando o disposto no artigo 79 da mencionada Lei.

Cláusula 30ª - O Contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no artigo 77 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls: _____

Rubrica: _____

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Cláusula 31^a - O presente instrumento está integralmente vinculado a Tomada de Preços nº 05/2021, bem como a proposta de preços da Contratada, cujo edital atende o prescrito na Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula 32^a - O presente contrato é regulado expressamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

DO FORO DE ELEIÇÃO

Cláusula 33^a - As partes elegem o foro da Comarca de Miracatu, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial ou extrajudicial oriunda deste contrato.

E, por estarem de acordo, subscrevem o presente contrato em 03 (três) vias, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Miracatu, ____ de _____ de 2021.

Vinicius Brandão de Queiróz
Prefeito Municipal

Empresa
Representante

Diretor do Departamento
Municipal de Obras
Gestor do Contrato

Testemunhas:

Nome: _____
RG nº _____

Nome: _____
RG nº _____



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls: _____

Rubrica: _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA:

CNPJ nº

CONTRATO Nº

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

VALOR:

TPMADA DE PREÇOS Nº 05/2021 – PROCESSO Nº 99/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO CAMPO DA ESTAÇÃO – ESTÁDIO REINALDO LEPESCH.

ADVOGADA: HERLY CARVALHO COSTA – OAB/SP nº 364.123 – E-mail: juridico@miracatu.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls: _____

Rubrica: _____

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Miracatu/SP, ** de ***** de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls: _____

Rubrica: _____

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA:

CNPJ nº

CONTRATO Nº

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

VALOR:

TPMADA DE PREÇOS Nº 05/2021 – PROCESSO Nº 99/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO CAMPO DA ESTAÇÃO – ESTÁDIO REINALDO LEPESCH.

ADVOGADA: HERLY CARVALHO COSTA – OAB/SP nº 364.123 – E-mail:

juridico@miracatu.sp.gov.br

Declaro na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE-SP

Nome	CEZAR AUGUSTO DE MORAES
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone	(13) 3847-7000
e-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

Miracatu/SP, ** de ***** de 2021.

CEZAR AUGUSTO DE MORAES
DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021

PROCESSO Nº 99/2021

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preço nº 05/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Miracatu.

Prefeitura Municipal de Miracatu, ** de ***** de 2021.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021

PROCESSO Nº 99/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do processo licitatório Tomada de Preços nº 01/2020 da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de Miracatu, ** de ***** de 2021.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:

(com carimbo da empresa)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021

PROCESSO Nº 99/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA

Declaro sob as penas de lei que a empresa.....
CNPJ nº na qualidade de proponente do procedimento
licitatório supra, instaurado pelo Município de Miracatu/SP, não possui em seu quadro societário
Servidor Público municipal da ativa.

_____, ____ de _____ de 2021.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021

PROCESSO Nº 99/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Eu (nome completo), cargoportador(a) da Carteira de Identidade nº e do C.P.F. nº representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei o Contrato de Fornecimento referente a Modalidade de Licitação Tomada de Preços Nº 05/2021 – Processo Nº 99/2021.

E-MAIL PESSOAL:

E-MAIL PROFISSIONAL:

_____, ____ de _____ de 2021.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO VI

**TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021
PROCESSO Nº 99/2021**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

Eu.....(nome completo), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins ter conhecimento e aceitar as condições estabelecidas no edital acima referido, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

_____, ____ de _____ de 2021.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021
PROCESSO Nº 99/2021

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PROTOCOLO ICMS

A _____ (*razão social da proponente*), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº e do CPF nº _____, interessada em participar da Tomada de Preços nº 05/2021 – Processo nº 99/2021, promovido pela Prefeitura Municipal de Miracatu, DECLARA que, no caso de vencedora do certame e se obrigada, atenderá o Protocolo ICMS 42 de 03 de Julho de 2009, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, pelo critério de CNAE e operações com os destinatários que especifica, em atendimento ao disposto nos arts. 102 e 109 do Código Tributário Nacional, Lei nº 5.172 de 25 de Outubro de 1966, e no § 2º da Cláusula Primeira do Ajuste SINIEF 07/05, de 30 de Setembro de 2005.

_____, ____ de _____ de 2021.

Representante Legal da Empresa

(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021
PROCESSO Nº 99/2021

DECLARAÇÃO

A _____ (*razão social da proponente*), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº e do CPF nº _____, interessada em participar da Tomada de Preços nº 05/2021 – Processo nº 99/2021, DECLARA sob as penas da Lei que todo e qualquer contrato de subempreitada relacionada com a obra será previamente submetido á prefeitura que, por sua vez estudará o interesse e conveniência dessa subempreitada e se concordar deverá dará anuência expressa.

_____, _____ de _____ de 2021.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO IX

**TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021
PROCESSO Nº 99/2021**

MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO: REFORMA DO CAMPO ESTAÇÃO - ESTÁDIO REINALDO LEPESCH

UTM DE LOCALIZAÇÃO: -24.285192, -47.460690

Constam do presente memorial a descrição dos elementos constituintes do projeto básico, com suas respectivas sequências executivas especificações.

SERVIÇOS PRELIMINARES

Será instalada 01 placa de obra nas dimensões 3,00 m x 1,5 m constituída por: chapa em aço galvanizado nº16 ou nº18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; Fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira; Marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme especificações do Manual de Padronização de Assinaturas do Governo Estadual e da empresa Gerenciadora; Pontaletes de 3" x 3".

INSTALAÇÃO DO ALAMBRADO

Será removida completamente toda a tela existente e os mourões danificados, para que seja possível a instalação do novo alambrado.

Na entrada do campo, deverá ser instalado o portão de ferro perfilado, tipo parque nas dimensões 1,80 x 1,50m.

Será medido por comprimento de cerca executada (m).

O item remunera o fornecimento e instalação de cerca em tela de aço galvanizado com montantes em mourões de concreto, constituída por: fornecimento e instalação de mourões de concreto armado, com a ponta inclinada a 45°, seção mínima da base 10 x 10 cm, seção mínima do topo 8 x 7 cm, conforme o fabricante, trecho reto com 260 cm, trecho inclinado com 40 cm, totalizando um desenvolvimento de 300 cm, e na projeção vertical 290 cm, com furos, cravados num espaçamento máximo de 2,40 m; fornecimento e instalação de tela, tipo "Zinc Fence" da Universal, Incotela ou equivalente, com malha ciclônica tipo "Q" de 2" (50 x 50 mm) fio BWG 10 (3,40 mm), fabricada em fio de aço doce com tensão média de ruptura de 40 a 60 kg / mm² de acordo com a NBR 5589, galvanizado por imersão em banho de zinco antes de tecer a malha, com uma quantidade mínima de zinco da ordem de 70 g / m² NBR 6331, com acabamento lateral de pontas dobradas, fixada por meio de cabos tensores e arames de amarração; fornecimento e instalação de três fiadas de arame trançado farpado, na projeção superior inclinada com desenvolvimento de 0,40 m, bitola BWG 16 (1,66 mm), galvanizado categoria A, resistência classe A, carga de ruptura de 350 kgf, com farpas a cada 125 mm conforme NBR 6317; fornecimento e instalação de contraventamentos a cada 30,00 m, ou nos seccionamentos, ou finais de cerca; arame galvanizado fio 14 BWG; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços, de limpeza do terreno; perfuração para a colocação dos mourões; alojamento dos mourões com um mínimo de 0,60 cm



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: _____

Rubrica: _____

de recobrimento; instalação da tela galvanizada; instalação do arame farpado; reaterro, regularização e compactação do terreno.

REFORMA DO VESTIÁRIO

Considerada a pintura completa do vestiário, sendo interna e externa. Remunera lixamento e preparo das paredes, aplicação de selador e duas demãos de pintura em acrílica e látex, sendo barrado de 1,00 de esmalte e 2,00 de látex.

As três portas de madeira da fachada serão substituídas por porta de ferro veneziana, nas dimensões 2,10 x 0,80.

Miracatu, 26 de outubro de 2020.

Patricia Beneton Luques

Eng. Civil

CREA-SP 5069496144



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO X

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021

PROCESSO Nº 99/2021

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
OBRA: REFORMA DO CAMPO ESTÁDIO - ESTÁDIO REINALDO LEPESCH
LOCAL: RUA JUSCELINO KUBITSCHEK, BAIRRO ESTÁDIO - MIRACATU - SP
COORDENADAS: -24 285192, -47 460690
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO COM BDI 25%	PREÇO TOTAL (R\$)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	CPOS 181 C/D	02.08.020	Placa de identificação para obra	m²	4,50	R\$ 602,21	R\$ 752,76	R\$ 3.387,43
2			INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO					
2.1	CPOS 181 C/D	04.09.160	Rebida de entrelaçamento metálico em geral	m²	670,00	R\$ 2,94	R\$ 3,68	R\$ 74.261,16
2.2	CPOS 181 C/D	34.05.050	Cerca em tela de aço galvanizado de 2" montantes em mourões de concreto com porta	m	395,00	R\$ 167,54	R\$ 209,43	R\$ 70.157,38
2.3	CPOS 181 C/D	34.05.320	Portão de ferro perfurado, tipo parque	m²	2,70	R\$ 486,38	R\$ 607,98	R\$ 1.641,53
3			REFORMA DO VESTIÁRIO					
3.1	CPOS 181 C/D	33.10.030	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	m²	133,10	R\$ 21,03	R\$ 26,29	R\$ 3.498,87
3.2	CPOS 181 C/D	33.10.010	Tinta látex antimofo em massa, inclusive preparo	m²	370,43	R\$ 18,77	R\$ 23,46	R\$ 8.691,21
3.3	CPOS 181 C/D	24.02.070	Porta de ferro de abrir tipo veneziana, linha comercial	m²	5,04	R\$ 381,18	R\$ 476,48	R\$ 2.401,43

Miracatu, segunda-feira, 23 de agosto de 2021

PATRICIA BENETON LUQUES
Engenheira Civil
CREASP: 506949614-4

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal
CPF: 376.475.338-27



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO XI

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021
PROCESSO Nº 99/2021

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

OBRA: REFORMA DO CAMPO ESTÁÇÃO - ESTÁDIO REINALDO LEPESCH

LOCAL: RUA JUSCELINO KUBITSCHEK, BAIRRO ESTÁÇÃO - MIRACATU - SP

COORDENADAS: -24.285192, -47.460690



CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	%	Mês 1	%	Mês 2	%	Mês 3	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 3.387,43	4%	R\$ 3.387,43	100%				
2	INSTALAÇÃO DO ALAMBRADO	R\$ 74.261,16	81%	R\$ 37.130,58	50%	R\$ 37.130,58	50%		
3	REFORMA DO VESTIÁRIO	R\$ 14.591,51	16%			R\$ 7.295,76	50%	R\$ 7.295,76	50%
TOTAL		R\$ 92.240,10	100%	R\$ 40.518,01	44%	R\$ 44.426,34	48%	R\$ 7.295,76	8%
TOTAL ACUMULADO				R\$ 40.518,01	44%	R\$ 84.944,35	92%	R\$ 92.240,10	100%

Miracatu, 26 de outubro de 2020.

PATRICIA BENETON LUQUES
Engenheira Civil
CREASP: 506949614-4

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Prefeito Municipal
CPF: 221.089.668-11



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO XII

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021

PROCESSO Nº 99/2021

MAPA DE LOCALIZAÇÃO

PROJETO: REFORMA DO CAMPO ESTAÇÃO - ESTÁDIO REINALDO LEPESCH

UTM DE LOCALIZAÇÃO: -24.285192, -47.460690

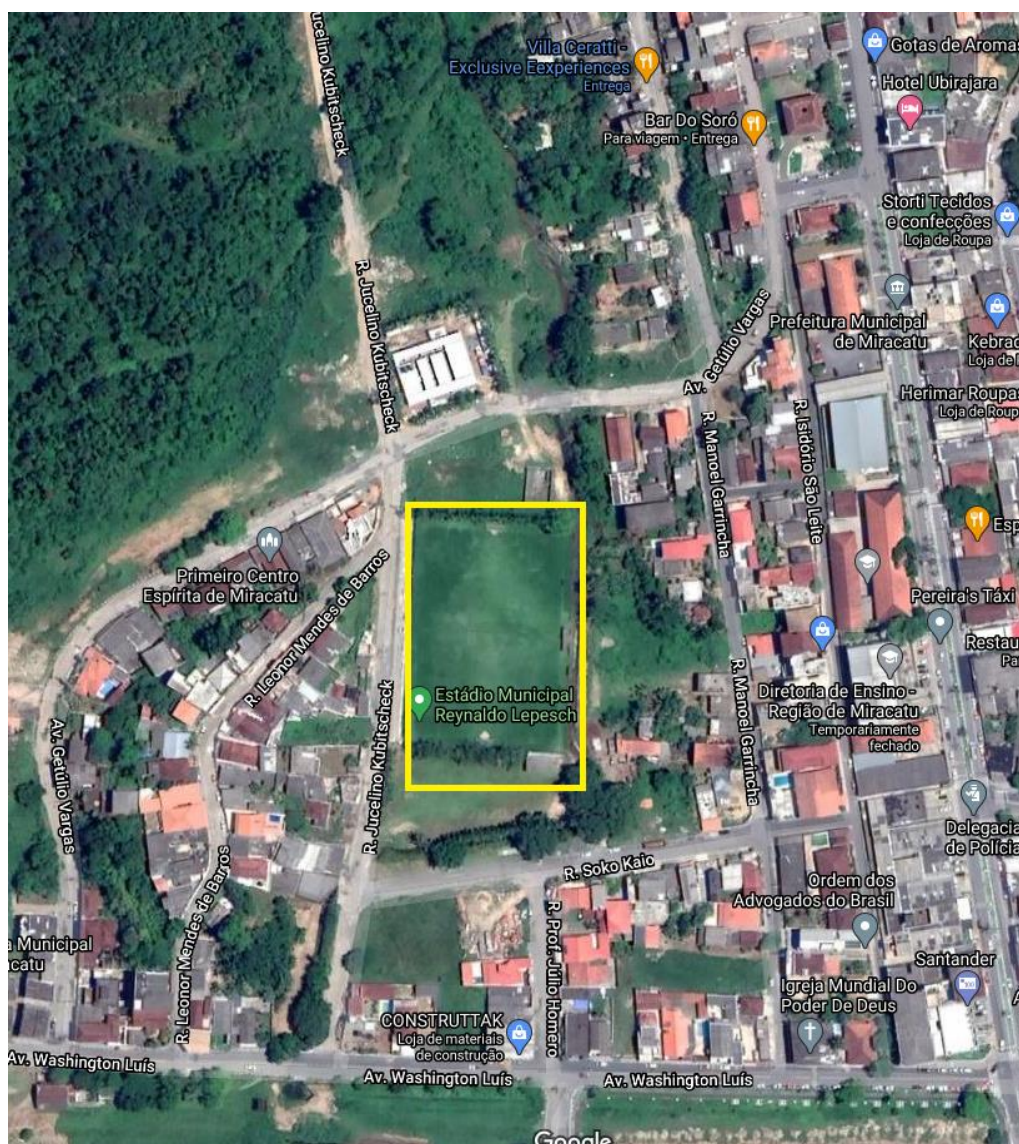


Figura 1: Fonte Google.